

Emenda nº 3



5
P

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Emenda ao Projeto de Lei nº 49-52

Acrescente-se o seguinte artigo:

Artigo — Quando o loteamento for igual ou superior a 6 (seis) quarteirões, deverá possuir uma praça ^{de lazer} no centro com dimensão equivalente a 4 (quatro) lotes no mínimo.

Sala de Versões, aos 2-6-1952.

[Signature]

Consultas
Resposta

*Acharamos por mim
sessão 9.6.52
Pereira*

DISCUSSÃO ADIADA a requerimento do Sr. Vereador Ignacio Rezende
(Áta da Sessão.....)

Pindamonhangaba, 9 de 6 de 1952
P. F. Pereira
SECRETARIO

Projeto 23 emendas

APROVADO em 1ª discussão, na 16ª sessão Ordinária, realizada em 2 de 6 de 1952
Vai à 2ª discussão (Áta..... Sessão.....)

Pindamonhangaba, 13 de 10 de 1952
P. F. Pereira
Pres. - Secret.

DISCUSSÃO ADIADA a requerimento do Sr. Vereador Amilcar Leite de Abreu
(Áta da Sessão.....)

Pindamonhangaba, 13 de outubro de 1952
P. F. Pereira
SECRETARIO

*Apm. em
dia 11/10/52
Pereira*